



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	1211/17
P.L. Nº	165/17
Publ.:	15/09/2017

LEI Nº 6.785 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

(Vereador Célio Massao Kanesaki)

“Institui o Dia Municipal da Mobilização da Campanha do Agasalho”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Mobilização da Campanha do Agasalho.

Art. 2º - O Dia Municipal da Mobilização da Campanha do Agasalho será realizado anualmente, no primeiro sábado do mês de Maio.

Art. 3º - A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre o Dia Municipal da Mobilização da Campanha do Agasalho, como palestras e ações educativas que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º - A realização desta campanha, tem como objetivo a arrecadação e doação de agasalhos e cobertores a comunidades carentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, em 12 de setembro de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO